

Lei 2/68

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba,
autorizada a adquirir do senhor Tótila Joedau,
um veículo motorizado de marca Willis Overland
motor nº B2-110.653, 6 cilindros, ano de fabrica-
ção 1.962, cor vermelha, para os serviços telefô-
nicos e de estradas de rodagem, pelo preço de
Reis 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais novos)

Artigo 1

Para atender as despesas decorrentes com
a execução da presente lei, fica aberta uma Conta
doisia Municipal, um crédito especial de R\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais novos)

Artigo 2

O presente crédito será coberto com os
recursos provenientes do saldo do exercício an-
terior.

Artigo 4

Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 5

Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Angatuba, em
24 de fevereiro de 1.968.

Natal faráli.

- Prefeito Municipal

Antônio Pedro Quirino - Secretário